



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2017**

Dezembro de 2016



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017
SUPSEC**

1. INTRODUÇÃO

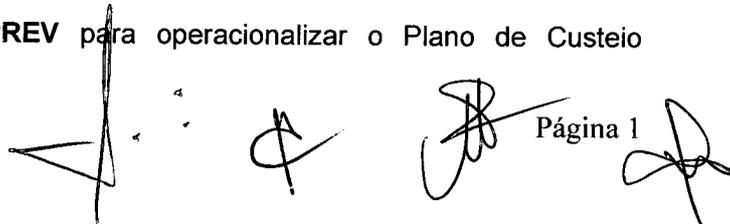
Atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta a Política de Investimentos, para o exercício 2017, dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou, no âmbito do RPPS estadual, a segregação da massa de segurados prevista e permitida pela legislação previdenciária nacional.

O Plano Geral de Custeio do SUPSEC é composto de um Plano de Custeio Previdenciário, de um Plano de Custeio Financeiro e de um Plano de Custeio Militar, devendo as respectivas fontes de recursos e as correspondentes obrigações de pagamento de benefícios ficar distribuídas da seguinte maneira:

- a) o Plano de Custeio Previdenciário destina-se aos segurados ativos civis que ingressaram no serviço público estadual a partir do dia 1º de janeiro de 2014 e aos respectivos dependentes previdenciários;
- b) o Plano de Custeio Financeiro destina-se aos segurados civis ativos ingressos no serviço público estadual até o dia 31/12/2013, bem como aos segurados civis inativos e pensionistas (de segurados civis) em fruição de benefícios na data de 31/12/2013, além dos futuros pensionistas derivados; e
- c) o Plano de Custeio Militar destina-se aos segurados militares estaduais independentemente da data de ingresso no Sistema Previdenciário, bem como aos seus respectivos dependentes previdenciários.

Para operacionalização desses Planos, foram criados fundos contábil-financeiros de natureza previdenciária, autônomos e distintos, cujas contas, inclusive bancárias, são distintas entre si e da conta do Tesouro Estadual, conforme a seguir:

- a) **Fundo Previdenciário PREVID** para operacionalizar o Plano de Custeio Previdenciário, sendo aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados civis, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento;
- b) **Fundo Financeiro FUNAPREV** para operacionalizar o Plano de Custeio





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

Financeiro, sendo fechado a novas vinculações previdenciárias, conforme legislação estadual, sucedendo o Fundo Especial de Natureza Contábil previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 12/1999, sendo extinto quando do pagamento do último benefício previdenciário ao último beneficiário a ele vinculado; e

- c) **Fundo Financeiro PREVMILITAR** para operacionalizar o Plano de Custeio Militar, aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados militares, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento.

O Plano de Custeio Financeiro e o Plano de Custeio Militar são estruturados sob o regime financeiro de repartição simples, cabendo ao Tesouro Estadual a cobertura das respectivas insuficiências financeiras correntes. Importa mencionar que tais fundos não têm como objetivo primordial a formação de reservas financeiras para custeio dos benefícios futuros. Ademais, eventuais saldos de final de mês porventura existentes nas contas dos fundos previdenciários pertinentes serão de caráter transitório e exclusivamente destinados ao pagamento das obrigações previdenciárias dos planos em questão, imediatamente no mês seguinte.

Doutro modo, o Plano de Custeio Previdenciário está estruturado com o objetivo de formar reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos aos beneficiários civis a ele vinculados.

2. DIRETRIZES BÁSICAS

A Política de Investimentos dos regimes próprios de previdência social representa uma formalidade legal destinada a fundamentar e nortear o processo de tomada de decisão referente aos investimentos dos recursos previdenciários em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, conforme diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional – CMN e legislação aplicável.

Referida Política de Investimentos é utilizada como instrumento para a obtenção de receitas através das alternativas do mercado financeiro, disponíveis nos seguimentos de renda fixa, de renda variável e de imóveis (Resolução CMN nº 3.922/2010, art. 2º), tendo em vista assegurar o pagamento dos compromissos previdenciários em fruição e futuros, a cargo do regime previdenciário que fomenta.

3. OBJETIVO

A finalidade da presente Política de Investimentos é discriminar a alocação dos recursos previdenciários do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC em busca do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, respeitados os limites de risco por emissão e por segmento definidos pela Resolução nº 3.922, de 25/11/2010, do CMN/BCB.

Para o ano de 2017, a meta de rentabilidade será constituída pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conjugada com uma taxa de juro real de **4,50%** (quatro vírgula cinco décimos por cento) ao ano, no tocante ao Fundo Previdenciário PREVID.

Página 2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

No tocante à Avaliação Atuarial de 2017, relativo ao Fundo Previdenciário PREVID, nos termos da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008, art. 9º, a taxa real de juros, assumida como expectativa de retorno dos investimentos no longo prazo, deverá seguir a política ora traçada. Desse modo, adotar-se-á como referência a taxa real de juros de 4,50% (quatro vírgula cinco décimos por cento) ao ano.

Nada obstante à fixação da taxa de juro real, torna-se importante frisar que as regras contidas na Resolução MPS/CNPC nº 15, de 19/11/2014, e na Instrução PREVIC nº 19, de 04/02/2015, destinadas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, para fins de estimativa da taxa de juros real, a partir da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, a ser divulgada anualmente pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, poderão ser utilizadas como norteadoras para futuras políticas de investimentos no âmbito do SUPSEC, tendo em vista a característica comum da premissa atuarial sob referência.

Independente da natureza orçamentária dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes desta Política de Investimentos, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer recurso previdenciário do Sistema.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos dos Fundos FUNAPREV, PREVMILITAR e PREVID são originários das contribuições dos segurados ativos e inativos, dos pensionistas e do Ente Público, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público Estadual, bem como originários das compensações previdenciárias junto ao RGPS/INSS e de dotações orçamentárias específicas para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras mensais, notadamente relativas aos Fundos FUNAPREV e PREVMILITAR, dadas as suas características financeiras dirigidas pelo regime de repartição simples.

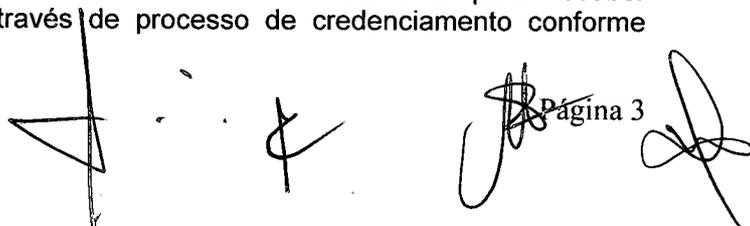
5. MODELO DE GESTÃO

O SUPSEC adotará para os fundos que lhes são adstritos, quais sejam, FUNAPREV, PREVMILITAR e PREVID, o modelo de gestão própria, até ulterior deliberação superior.

Observados os limites legais, os investimentos poderão ser realizados diretamente em Títulos Públicos, em Fundos de Investimentos ou Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos, entre outras modalidades de investimentos permitidas pela legislação e autorizadas pela Política de Investimentos, através de Instituições Financeiras credenciadas para tal atividade, podendo, quando necessário, utilizar assessoria especializada para avaliação de riscos e alternativas de investimentos.

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/FUNDO DE INVESTIMENTO

A seleção de Instituições Financeiras/Fundos de Investimento para receber aplicações de recursos do SUPSEC será através de processo de credenciamento conforme

Página 3



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e na Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, sendo verificado, no mínimo:

i. Quanto às Instituições Financeiras:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN ou pela Comissão de Valores Mobiliários -CVM;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do BACEN, da CVM ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro; e
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

ii. Quanto aos Fundos de Investimento:

- a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) observação do volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) análise de aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelo fundo de investimento sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento; e
- d) verificação do registro do distribuidor, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a CVM.

Em atendimento à Resolução MPS nº 519/2011, com redação dada pela Portaria MPS nº 300/2015, a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento serão registradas em Termo de Análise de Credenciamento e em Atestado de Credenciamento, conforme formulários disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda.

Salienta-se que, para o ano de 2017, deve ser observado o Contrato do Estado com a Caixa Econômica Federal – CEF no que diz respeito à obrigatoriedade de aplicação dos recursos do SUPSEC nessa instituição financeira.

7. CENÁRIO MACROECONÔMICO

No Brasil, o ano de 2016 foi marcado pelo agravamento da crise econômica e pela crise política, que culminou com o *Impeachment* da Presidente Dilma Rousseff.

Iniciado o governo do Presidente Michel Temer, a nova equipe econômica tem como principais objetivos: o ajuste fiscal das contas do governo, o controle da inflação, a criação de empregos e a retomada do crescimento econômico.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Para atingir esses objetivos, o Governo divulgou a necessidade de reformas estruturais, das quais destacam-se: o estabelecimento de teto para os gastos públicos, a reforma da previdência e a reforma trabalhista.

Nesse contexto, investidores e agentes financeiros consideram como indispensável a aprovação dessas reformas para a retomada da confiança na economia brasileira.

Dentre as expectativas para 2017, destacam-se: a redução da inflação, ainda que acima do centro da meta estabelecida pelo BACEN, a redução da taxa básica de juros (SELIC) e a retomada do crescimento econômico, ainda que de forma modesta.

A seguir, alguns indicadores projetados para Dez/2016 e para Dez/2017:

INDICADOR	FOCUS		ANBIMA	
	2016	2017	2016	2017
Inflação – IPCA	6,72%	4,93%	7,00%	4,98%
Meta SELIC	13,75%	10,75%	13,25%	10,50%
Taxa de Câmbio	R\$ 3,35	R\$ 3,40	R\$ 3,25	R\$ 3,43
Crescimento do PIB	-3,49%	0,98%	-3,20%	1,50%

Fontes: FOCUS - Relatório de Mercado de 25/11/2016;
Relatório Econômico do Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, reunião ordinária de 14/10/2016.

Ressalte-se que a redução prevista para inflação em 2017, se deve à conjuntura de retração da atividade econômica, decorrente, dentre outros fatores, do alto grau de endividamento do Governo e das famílias e do alto índice de desemprego.

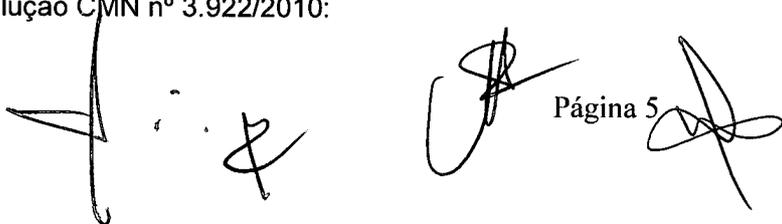
No cenário externo, muitas incertezas ainda pairam sobre como será a atuação do novo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, e possíveis efeitos colaterais sobre a economia brasileira.

Diante do atual cenário macroeconômico ainda adverso, os RPPS devem adotar uma postura prudencial, visando o atingimento da meta atuarial estabelecida para o exercício. Desse modo, define-se nesta Política de Investimento que a alocação dos recursos se dará no segmento de Renda Fixa, em ativos de baixa volatilidade e que apresentem retornos compatíveis com os riscos assumidos.

8. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A Estratégia de Alocação dos Recursos do SUPSEC visa garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações previdenciárias, por meio do atingimento da meta de investimentos, definida como a variação do IPCA acrescida de 4,5% ao ano.

Desse modo, para o exercício de 2017, adotando-se um perfil de prudência e conservadorismo, com vistas ao atingimento da meta atuarial, os recursos dos Fundos do SUPSEC serão direcionados para o segmento de Renda Fixa, devendo restringir-se aos seguintes ativos e limites, nos termos do Art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010:





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Artigo	Inciso	Alínea	Ativos	Limite Legal *		Estratégica de Alocação do SUPSEC	
				Alocação Total	Alocação por FI	Limite de Alocação	Alocação Praticada **
7º	RENDA FIXA			até 100%	-	até 100%	100,00%
	I	a	Títulos Públicos Federais (Selic)	até 100%	-	0,00%	0,00%
		b	FI/FIC exclusivamente em TPF (IMA ou IDkA)	até 100%	-	até 100%	100,00%
	II		Operações compromissadas lastreadas em TETN	até 15%	-	0,00%	0,00%
	III		FI/FIC Renda Fixa ou Referenciado (IMA ou IDkA)	até 80%	até 20%	até 80%	0,00%
	IV		FI/FIC Renda Fixa ou Referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa	até 30%	até 20%	até 30%	0,00%
	V		Depósitos em poupança	até 20%	-	0,00%	0,00%
	VI		FI Direitos Creditórios Aberto	até 15%	-	0,00%	0,00%
	VII	a	FI Direitos Creditórios Fechado	até 5%	-	0,00%	0,00%
		b	FI/FIC de Renda Fixa ou Referenciado Crédito Privado	até 5%	até 20%	0,00%	0,00%
8º	RENDA VARIÁVEL			até 30%	-	0,00%	0,00%
	I		FI/FIC em Ações indexados (Ibovespa, IBrX, IBrX-50)	até 30%	até 20%	0,00%	0,00%
	II		FI/FIC em Índices de Ações referenciados (exclusivamente Ibovespa, IBrX, IBrX-50)	até 20%	-	0,00%	0,00%
	III		Outros FI/FIC em Ações	até 15%	-	0,00%	0,00%
	IV		FI/FIC Multimercado sem alavancagem	até 5%	-	0,00%	0,00%
	V		FI em participações (fechados)	até 5%	-	0,00%	0,00%
	VI		FI Imobiliário (em bolsa)	até 5%	-	0,00%	0,00%
9º	IMÓVEIS			Imóveis vinculados por Lei	-	-	0,00%

* Limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3922/2010.

** Alocação a ser praticada a partir de 01/01/2017. No entanto, no decorrer do exercício de 2017, com base em análise de mercado, poderá haver redefinição na alocação dos recursos do SUPSEC, respeitados os Limites Legais e os Limites de Alocação do SUPSEC, definidos nesta Política de Investimentos.

Para os **Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR**, considerando as suas operacionalizações sob a lógica da repartição simples, e haja vista a provável necessidade mensal de aportes de recursos do Tesouro Estadual para a cobertura de suas insuficiências financeiras correntes, propõe-se como estratégia a alocação dos recursos em produtos de investimentos que contemplem horizontes de curto prazo.

Dessa forma, os investimentos dos Fundos Financeiros serão feitos, em sua totalidade, por meio de Instituição Financeira previamente credenciada, no segmento de renda fixa, por meio de Fundos de Investimento cujas carteiras sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2012, de modo a remunerar as disponibilidades financeiras que, transitoriamente, permanecerem em suas respectivas contas bancárias.

De outro lado, para o **Fundo Previdenciário PREVID**, estruturado com o objetivo de formar reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos, levando-se em consideração estudos atuariais que indicam longo tempo para atingir sua maturidade, poderá ter seus recursos aplicados em investimentos de curto, médio e longo prazo, visando a liquidez e a otimização da rentabilidade.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

A opção por esta estratégia visa a uma gestão de recursos com perfil de prudência e conservadorismo, evitando expor os recursos do SUPSEC a níveis de riscos inadequados, todavia, sem prejuízo da busca por rentabilidade de mercado que preserve o equilíbrio financeiro e atuarial.

9. LIMITES/DIVERSIFICAÇÃO

Serão observados os seguintes limites de concentração dos investimentos:

- a) o total de aplicações em um mesmo fundo de investimento não poderá exceder a 25% do patrimônio líquido do fundo a ser aplicado, conforme art. 14 da Resolução nº 3922/2010, do Conselho Monetário Nacional; e
- b) o total de aplicações em cada instituição financeira deve representar no máximo 30% do Patrimônio Líquido de cada Fundo do SUPSEC, exceto para instituições financeiras de controle público.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares a esta Política de Investimentos poderão ser apresentadas no Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, de acordo com o novo modelo, a ser disponibilizado por meio do sistema CADPREV, ainda em homologação pela Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda, nesta data.

11. VALIDADE

Esta Política de Investimentos vigorará de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, ficando assegurada a sua revisão a qualquer momento, se constatados fatos jurídicos, econômicos ou financeiros relevantes que justifiquem a sua alteração.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2016.


Wanderson Corrêa
*Orientador da Célula de Gestão de Fundos e Investimentos
Gestor dos Recursos do SUPSEC
CPA-10 ANBIMA*


Robson Fontoura
*Coordenador de Gestão Previdenciária
CPA-10 ANBIMA*



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Planejamento e Gestão
Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social*

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017**

Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC

Registre-se a ciência e concordância dos membros do Comitê de Investimentos da Previdência Social – CEIPS da SEPLAG quanto à Política de Investimentos a vigorar no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, referente aos recursos dos Fundos FUNAPREV, PREVMILITAR e PREVID do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, conforme exigência formal da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, considerando a participação desse comitê no processo decisório quanto à sua formulação e execução.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2016.

Átila Einstein de Oliveira

Membro CEIPS - Servidor Vinculado ao SUPSEC

Paulo Amílcar Proença Sucupira

Membro CEIPS - Representante da SEFAZ

Wandermon Corrêa Silva

Membro CEIPS - Orientador da CEFIN/CPREV

Francisco Robson da Silva Fontoura

Membro CEIPS - Coordenador da CPREV

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

Presidente CEIPS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017
APROVAÇÃO**

A gestão superior da Secretaria do Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de junho de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 62, de 15 de fevereiro de 2007, no art. 37 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, aprovou a presente Política de Investimentos para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, a vigorar para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2016.

Hugo Figueirêdo
Secretário

Carlos Eduardo Pires Sobreira
Secretário Adjunto

Frederico Alencar
Secretário Executivo